



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

Prefeitura de
Timon

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO VIII - EDIÇÃO - Nº 2.273

SUMÁRIO

IPMT	2
SEMUF	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	3
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	3
RESULTADO DE LICITAÇÃO	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice - Prefeito de Timon

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Educação	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Saúde	João Santos Costa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretária Municipal de Finanças	Márcio de Souza Sá
Secretária Municipal de Habitação	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública	Francisco Canindé Dias Alves
Secretário Municipal Meio Ambiente	Poliana Pereira Bandeira
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Marcos Gomes de Sousa
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Chefe da Secretaria-Geral	José Carlos Fernandes de Assunção
Comandante da Guarda Municipal	Semiramis Antão de Alencar
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Suzyane de Sousa Bezerra
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Hosaias Silva Oliveira
Coordenador Municipal de Defesa Civil	Mário Vieira de Alencar Filho
Ouvidor do Município	Tarcila Maria Machado Sousa
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Kelle Alves Veras
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Kellyane Lima Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Alexandre Luz
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Danilo Silva de Assunção
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Dolival Pereira de Andrade
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Ronaldo Gonçalves Julio
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
	Lázaro Martins Araújo
	Carlos Zangirolami Sousa Silva
	João Batista Lima Pontes
	Levina Lenara Vieira Cabral
	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

MUNICI
PAL DE
TIMON:0
6115307
000114

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114 Dados: 2021.12.20 18:08:16 -03'00'



IPMT

PORTARIA Nº 168/IPMT/2021

20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 331/2021/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia à Senhora **Alcionira de Carvalho Lima Santos**, esposa do servidor público municipal José de Arimateia de Assunção Santos, cargo de Agente de Controle de Endemias, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em 23/11/2021, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I e art. 55-A, § 4º da LCM 004/2004 e art. 2º, §2º, V, c, 6 da LCM nº 041/2016.

O valor inicial, obedecendo ao critério do art. 55-A da LCM 004/2004, acrescido pelo art. 10 da LCM nº 052/2020 c/c o art. 201, § 2º da Constituição Federal de 1988, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com base na última remuneração do servidor, retroagindo os efeitos para 23 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 164/IPMT/2021

01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 093/2021/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Antonia da Silva Sales**, ocupante do cargo de Merendeira - 6, matrícula nº 6108-1, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 124-A da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, acrescido pelo Art. 7º da LCM nº 052, de 09/12/2020, c/c o Art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, com direito ao adicional por tempo de serviço, previsto no art. 106, parágrafo único da Lei Municipal nº 1299, de 28/12/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.333,71 (mil trezentos e trinta e três reais e setenta e um centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 400,11 (quatrocentos reais e onze centavos), totalizando R\$ 1.733,82 (mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) com vigência a partir de 01 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 169/IPMT/2021

20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 146/2021/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER pensão vitalícia ao Senhor **Manoel Ramos de Almeida**, representado pelo seu Curador, Edmilson Ramos de Almeida, filho do ex-servidor público municipal Lourenço Pereira de Almeida, aposentado no cargo de Vigia, do quadro funcional da Câmara Municipal de Timon, falecido em 06/04/2021, com fundamento legal no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 12, I, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

O valor inicial, obedecendo ao fundamento do Art. 55-A, § 2º, I da LCM nº 004/2004, acrescido pelo Art. 10 da LCM

052/2020, será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), com base nos últimos proventos do servidor aposentado, retroagindo os efeitos para 06 de abril de 2021.

SEMUF

PORTARIA Nº 058/2021 – SEMUF

Timon/MA, 20 de Dezembro de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 0360, de 19 de Dezembro de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0360, de 19 de Dezembro de 2021 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 0360, de 19 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas

de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **20 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;
- i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
- j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º. Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 02 de Janeiro de 2022, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 0360, de 19 de Dezembro de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º. A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no



art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 0360, de 19 de Dezembro de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 20 de Dezembro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

SANEY SANTOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 1278/2021-GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – SEMED

Processo Administrativo nº 1679/2021 – SEMED

INTERESSADO: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ATO:** O Secretário Municipal de Educação de Timon, no uso de suas atribuições legais, embasado no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, informações e demais documentos contidos nos autos do processo administrativo nº 01679/2021, RATIFICA o Parecer Jurídico para a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, que tem como objeto à aquisição livros didáticos de soluções educacionais “Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A” para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência e proposta que se vinculam ao presente ato, a ser firmado com a empresa SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43, Inscrição Estadual nº 12.125812-2. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela Fonte: FUNDEB/MDE/QSE. Data Assinatura: 17/12/2021.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retifica-se o extrato do contrato nº 086/2021 – Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.226, do dia 09 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ: Valor total estimado: R\$ 31.136,00 (trinta e um mil cento e trinta e seis reais).

LEIA-SE: Valor total estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0131/2021 – SEMED

Processo Administrativo nº 1679/2021 – SEMED

Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição livros didáticos de soluções educacionais “Coleção na Ponta do Lápis volume 01 e 02; A Bandinha do ABC; No Capricho A” para atender ao planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, conforme detalhamento que consta no termo de referência, proposta e no presente contrato.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Contratada: SÃO LUIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.490.756/0001-43.

Valor Global: R\$ 837.500,00 (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Fonte de Recursos: FUNDEB/MDE/QSE

Data de Assinatura: 17/12/2021.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 1/2021

Contrato nº 05/2021

Processo Administrativo nº 043/2021

Fundamentação legal: Artigos 91, 124, 125 e 176 da lei nº 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: Mendes & Viana Comércio de Materiais de Construção LTDA ME

CNPJ da contratada: 11.225.889/0001-21

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a modificação do valor do Contrato nº 05/2021 em decorrência de Acréscimo Quantidade do objeto para a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Justificativa do Aditamento: Este aditivo justifica - se ante a necessidade desta secretaria em dar continuidade às diversas ações que estão sendo executadas no âmbito deste município. Assim, com vistas à manutenção do nosso plano de trabalho, bem como para atender a eventuais demandas supervenientes é que se faz este aditivo.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 1037 - Construção/Reforma e Ampliação de Prédios Públicos.

Elemento de Despesa: 4.4.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 001

Valor Global: R\$ 24.319,00

Data da Assinatura: 01.11.2021

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 1/2021

Contrato nº 12/2021

Processo Administrativo nº 043/2021

Fundamentação legal: Artigos 91, 124, 125 e 176 da lei nº 14.133/21

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1543/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

Objeto: Aquisição de kits de suplementação de alimentação escolar para atender a todas as séries da rede municipal de educação.

Pregoeira: Neryson Francisco Pereira da Silva

Adjudicação: 20/12/2021

Homologação: 20/12/2021

ITEM ARREMATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO KIT	VALOR GLOBAL
01	Kit de suplementação de alimentação escolar para atender a todas as séries da rede municipal de educação, embalada contento os seguintes produtos: Arroz Beneficiado, Feijão Sempre Verde, Macarrão sêmola/semolina, Sardinha em Óleo, Leite em pó integral, Flocão de Arroz, Flocão de Milho, Farinha de Mandioca e Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, conforme descrição detalhada, e quantidades no quadro de composição abaixo e demais condições prevista no presente termo de referência.	UND	30.500	112,37	3.427.285,00



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



COMPOSIÇÃO DO KIT

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arroz Beneficiado, tipo 1, classe longo fino, não sendo permitida a mistura de classes. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura, com certificado de classificação. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes com peso líquido de 05 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento, apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	ALIAÇA	5Kg	02	R\$20,00	R\$40,00
2	Feijão Sempre Verde, tipo 01, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento, apresentando rótulo de acordo com as normas vigentes.	RIO MARIA	Kg	03	R\$5,99	R\$17,97
3	Macarrão sêmola/semolina, tipo espaguete, embalagem com 500g. Hastes inteira. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Constando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, apresentando rótulo de acordo com as normas vigente. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento.	BOM SABOR	Pct/ 500g	03	R\$2,89	R\$8,67
4	Sardinha em Óleo. Ingredientes obrigatórios: sardinha descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré – cozida em óleo comestível, lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PALMEIRA	Lata 125g	02	R\$3,99	R\$7,98
5	Leite em pó integral, de origem animal, enriquecido com no mínimo 08 vitaminas e minerais, isento de gorduras trans, isentos de sujidades, isento de substâncias estranhas aos produtos, que sejam impróprias para o consumo ou que alterem suas características normais (físicas, químicas e organolépticas), embalagem/pacote de 200g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MILKO	Pct 200g	03	R\$5,40	R\$16,20
6	Flocão de Arroz, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.	RIO MARIA	Pct 500g	03	R\$1,89	R\$5,67
7	Flocão de Milho, embalagem com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses.	BOMILHO	Pct 500g	03	R\$1,78	R\$3,34
8	Farinha de Mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 01, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitos, livre de umidade. Embalagem contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento.	CARVALHO	Kg	01	R\$6,99	R\$6,99
9	Aveia em flocos finos de 1ª qualidade, em caixas de 170g, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento.	NESTLE	Cx 170g	01	R\$3,55	R\$3,55

OBSERVAÇÕES I:

EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 08.728.961/0001-29
ENDEREÇO: Av. Dom Severino, 2172, Jockey Clube, Teresina/PI, CEP 64.049-375
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO PAULINO
RG / CPF REPRESENTANTE: 361.888 – SSP PI / 050.292.794-15
E-MAIL: spcomdist@gmail.com / spcompaulino@gmail.com
TELEFONE: (86) 3232-0256 / 3232-6671 / 3233-6191 / 99981-4879 / 99825-1111